

L. E. N.º 211

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal receber terreno em doação e dá outras providências.

O Doutor Orlando Quetto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 16 de Dezembro de 1970, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1.º = Fica o Senhor Prefeito Municipal de Pradópolis, autorizado em receber em doação, da Companhia Agrícola Fazenda São Martinho, o terreno abaixo discriminado, destinado à Prefeitura Municipal de Pradópolis, para construção de uma Praça Pública.

"Um terreno, situado na cidade de Pradópolis, denominado Praça Pio XII, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 103,00 metros com a Rua São Martinho; de um lado, 104,00 metros com a Rua Conselheiro Antônio Prado; de outro lado, 104,00 metros com a Rua Primeiro de Janeiro e pelos fundos 103,00 metros com a Rua 9 de julho, cujo terreno também é caracterizado como Quadra n.º 14, do antigo loteamento da Cia. Agrícola Fazenda São Martinho."

Art. 2.º = Como único encargo desta doação, a Prefeitura Municipal de Pradópolis, obriga-se a destinar o terreno em seguida descrito, para nele ser construído o novo Templo Católico Apostólico Romano, em suas dependências, conforme está estabelecido no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado

de Pradópolis, templo que atualmente se localiza no terreno citado no artigo 1º desta lei, donde deverá ser removido, em cumprimento ao referido Plano Diretor. Dito terreno tem as seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente 100,00 metros com a Rua 9 de julho; de um lado, 50,00 metros com a Rua Conselheiro Antônio Prado; de outro lado, 50,00 metros com a Rua 1º de Janeiro e pelos fundos 100,00 metros com quem de direito".

Art. 3º = Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura correspondente à doação mencionada no artigo 1º desta lei.

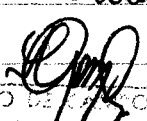
Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis.

em 31 de Dezembro de 1970.


Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data


SÉRGIO DE AGUIAR
Contador
Registrado CRC - n.º 42996

LEX N° 216

Autoriza o Executivo a celebrar convênios com o Moral e de outras Providências.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,